LEI Nº 346/2009

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos do Município de Ipiguá e dá outras providências."

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos do Município de Ipiguá, no percentual de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos pagos no mês de abril de 2009.

Artigo 2º - Os valores constantes da Tabela de Valores - Referências Salariais em anexo, fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 17 de Junho de 2009.

Efraim Garcia Lopes
Prefeito

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da lei, na data supra.

- Carlos Renato Pagianotto -
Secretário Executivo